

Homologado, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS N° 1.630, de 24/5/2016.

~~DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS N° 164, de 9 de dezembro de 2015.~~

~~Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Amambai.~~

~~A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 9 de dezembro de 2015,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Amambai.~~

~~Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dourados, 9 de dezembro de 2015.~~

~~LUCIANA FERREIRA DA SILVA~~

~~Presidente – Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS~~

Homologo em 14/12/2015.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 164, de 9 de dezembro de 2015.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
SOCIEDADE, CULTURA E AMBIENTE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIAS
HUMANAS E ESTUDOS REGIONAIS**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

~~Art. 1º O Curso de Pós-Graduação lato sensu em Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivo possibilitar a formação, reflexão e produção científica a respeito dos aspectos sociais, históricos e territoriais do estado de Mato Grosso do Sul.~~

~~Art. 2º O curso terá a carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas em disciplinas, que corresponde a 24 (vinte e quatro) créditos.~~

~~Parágrafo único. Além das disciplinas obrigatórias o aluno deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso, cuja carga horária não será computada na carga horária prevista para as disciplinas.~~

~~Art. 3º O curso, de caráter temporário, terá a duração mínima de 12 (doze) meses e a máxima de 18 (dezoito) meses, sendo que o tempo/período destinado para oferecimento das disciplinas e trabalho de conclusão de curso será previsto em calendário acadêmico aprovado pelo órgão competente.~~

~~Art. 4º O curso funcionará com um mínimo de 8 (oito) vagas e máximo de 12 (doze) vagas.~~

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

~~Art. 5º O Curso terá um coordenador, membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplinas no curso, eleito por seus pares para um mandato em conformidade com a legislação vigente.~~

~~Art. 6º São atribuições do Coordenador:~~

- ~~I – coordenar e supervisionar a execução do curso;~~
- ~~II – convocar e presidir as reuniões do Colegiado;~~
- ~~III – executar as regulamentações propostas;~~
- ~~IV – elaborar proposta de calendário acadêmico e encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) para providências cabíveis;~~
- ~~V – solicitar à Divisão de Pós-Graduação (DPG) a publicação de Edital em Diário Oficial (DO) da relação dos candidatos aprovados no curso;~~

~~VI - receber, conferir e encaminhar ao órgão competente, para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;~~

~~VII - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após a comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;~~

~~VIII - encaminhar, ao órgão competente, o registro de frequência e de avaliação das disciplinas devidamente preenchido e assinado pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;~~

~~IX - publicar edital de composição das bancas de julgamento do trabalho de conclusão de curso;~~

~~X - encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) as atas de defesa do trabalho de conclusão de curso, após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;~~

~~XI - encaminhar, à Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso, 1 (um) exemplar impresso e 1 (uma) versão digitalizada do artigo científico aprovado pela banca, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final;~~

~~XII - expedir declarações relativas às atividades do curso;~~

~~XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;~~

~~XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação;~~

~~XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações e/ou reformulações do projeto pedagógico à DPG, quando necessário;~~

~~XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG antes do encerramento do curso;~~

~~XVII - manter atualizada a página web do curso.~~

~~**Art. 7º** O Colegiado do Curso será constituído pelos professores que ministram disciplinas no curso, respeitada a representação discente.~~

~~§ 1º O presidente do Colegiado será o Coordenador do Curso eleito por seus pares.~~

~~§ 2º O representante dos alunos será escolhido pelos alunos do curso.~~

~~**Art. 8º** Compete ao Colegiado do Curso:~~

~~I - eleger e assessorar a Coordenação do Curso na execução e acompanhamento das suas atividades;~~

~~II - propor à PROPP o calendário do curso;~~

~~III - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos professores ou grupos de professores;~~

~~IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;~~

~~V - designar professores integrantes do quadro de professores do curso para proceder à seleção dos candidatos;~~

~~VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno na pós-graduação, respeitadas as normas vigentes e o projeto de curso aprovado;~~

- ~~VII – propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;~~
- ~~VIII – definir número de vagas, critérios para inscrição e o prazo para matrícula do aluno especial;~~
- ~~IX – decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos de pós-graduação;~~
- ~~X – aprovar orientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;~~
- ~~XI – aprovar banca para julgamento de trabalho de conclusão de curso;~~
- ~~XII – apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;~~
- ~~XIII – propor à PROPP reformulação/adequação do projeto pedagógico para aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG);~~
- ~~XIV – acompanhar o Programa de Pós-Graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos e na utilização dos recursos;~~
- ~~XV – acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem à garantia do seu padrão de qualidade;~~
- ~~XVI – propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;~~
- ~~XVII – deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;~~
- ~~XVIII – apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;~~
- ~~XIX – exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.~~

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

~~**Art. 9º** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Sociedade, Cultura e Ambiente, área de concentração: Ciências Humanas e Estudos Regionais, profissionais graduados, portadores de diploma de Curso Superior, em Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Ambientais e Linguística, Letras e Artes.~~

~~**Art. 10.** O processo de seleção será realizado por uma comissão legalmente constituída, formada por professores do curso.~~

~~**Art. 11.** A seleção dos candidatos inscritos será realizada por meio das seguintes etapas:~~

- ~~I – avaliação escrita;~~
- ~~II – análise do projeto de pesquisa;~~
- ~~III – análise de currículo lattes.~~

~~*Parágrafo único.* As análises do projeto de pesquisa e do currículo lattes, assim como a avaliação escrita, terão caráter classificatório e eliminatório, segundo critérios estabelecidos pela comissão organizadora e previstos em edital de abertura do processo seletivo.~~

~~Art. 12. A matrícula será efetuada junto à coordenação do curso, pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega dos seguintes documentos:~~

- ~~I – requerimento de matrícula;~~
- ~~II – certidão de registro civil de nascimento ou de casamento – 1 (uma) fotocópia;~~
- ~~III – cédula de identidade 1 (uma) fotocópia;~~
- ~~IV – cadastro de pessoa física – 1 (uma) fotocópia;~~
- ~~V – 1 (uma) fotografia 3x4 recente;~~
- ~~VI – histórico escolar do curso de graduação – 1 (uma) fotocópia e o original;~~
- ~~VII – diploma do curso de graduação – 1 (uma) fotocópia e o original.~~

~~§ 1º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com o original” contendo, além do nome desta instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.~~

~~§ 2º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.~~

~~§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VI e VII, no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar um certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação, expedido pela instituição de ensino superior respectiva, devendo, porém, o candidato apresentar os referidos documentos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de matrícula, sob pena de nulidade da matrícula.~~

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM

~~Art. 13. As disciplinas serão de caráter obrigatório, sendo que cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas-aula.~~

~~Art. 14. Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito “C”, conforme a tabela de equivalência entre nota e conceito que segue na Tabela abaixo:~~

Tabela 1 – Equivalência entre Nota e Conceito

Conceito	Significado	Equivalência Numérica
A	Excelente (aprovado com direito a créditos)	9,0 a 10,0
B	Bom (aprovado com direito a créditos)	8,0 a 8,9
C	Regular (aprovado com direito a créditos)	7,0 a 7,9
D	Insuficiente (reprovado sem direito a créditos)	0,0 a 6,9

~~Art. 15. O aluno reprovado em disciplina, seja por conceito inferior a C, seja por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não poderá realizar defesa do trabalho de conclusão de curso.~~

CAPÍTULO V DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

~~**Art. 16.** Além das avaliações previstas para cada disciplina, o aluno deverá apresentar um trabalho de conclusão de curso, no formato de artigo científico.~~

~~§ 1º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática e objetivos específicos do curso.~~

~~§ 2º A apreciação do artigo científico será realizada oral e publicamente, diante de uma banca examinadora composta por 3 (três) professores, dentre os quais, um é o orientador e presidente da banca examinadora.~~

~~§ 3º O aluno e o orientador terão o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início do curso, para entrar com pedido de troca de orientação.~~

~~§ 4º O artigo deverá ser aprovado pela banca examinadora com, no mínimo, conceito C.~~

~~§ 5º A versão final do artigo científico deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digital e impressa.~~

~~§ 6º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder a data prevista para o término do curso.~~

~~**Art. 17.** O aluno com conceito inferior a C, atribuído pela banca examinadora, terá direito a uma reapresentação, em nova data estabelecida pelo Colegiado de Curso, que não poderá ultrapassar a data prevista para o término do curso.~~

CAPÍTULO VI DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS E DESLIGAMENTO DO CURSO

~~**Art. 18.** A critério do Colegiado do Curso, as disciplinas cursadas anteriormente, em cursos do mesmo nível, poderão ser aproveitadas desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido concluídas, no máximo, há 2 (dois) anos do início do curso.~~

~~*Parágrafo único.* A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso, acompanhada do histórico escolar e do programa correspondente, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.~~

~~**Art. 19.** O aluno que não atender às exigências para conclusão do curso no prazo estipulado neste Regulamento será automaticamente desligado.~~

~~§ 1º O aluno reprovado em qualquer disciplina, ou na defesa do trabalho de conclusão de curso, será automaticamente desligado do curso.~~

~~§ 2º O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.~~

CAPÍTULO VII DA OBTENÇÃO DOS CERTIFICADOS

~~**Art. 20.** Será concedido certificado de especialista ao aluno que:~~

- ~~I – completar, com aprovação, o número de créditos previstos;~~
- ~~II – obtiver aprovação na avaliação do trabalho de conclusão de curso;~~
- ~~III – não possuir débitos com a biblioteca e demais órgãos da Universidade.~~

CAPÍTULO VIII DO ALUNO ESPECIAL

~~**Art. 21.** Cada disciplina permitirá até 2 (dois) alunos em caráter especial, desde que aceito pelo Colegiado do Curso e pelo responsável da disciplina, atendendo às seguintes condições:~~

- ~~I – o aluno especial não poderá cursar mais do que 2 (duas) disciplinas do curso;~~
- ~~II – terá prioridade o candidato que tiver participado do processo seletivo para aluno regular;~~
- ~~III – o candidato deverá encaminhar uma solicitação à Coordenação do Curso requerendo a matrícula nas disciplinas de seu interesse.~~

~~§ 1º Os prazos de matrícula para aluno especial serão definidos em Edital específico.~~

~~§ 2º Os alunos de caráter especial farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela DRA.~~

CAPÍTULO IX DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

~~**Art. 22.** Dado o caráter do curso, não será permitido trancamento de matrícula.~~

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e pela PROPP no âmbito de suas competências.~~

~~Dourados, 9 de dezembro de 2015.~~

~~**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**~~

~~Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS~~

Homologo em 14/12/2015.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Reitor - UEMS